

CHAMADA PÚBLICA nº 22/2024 PROGRAMA COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis, conforme os critérios desta Chamada Pública, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Complementar de Bolsas de Mestrado e Doutorado

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Complementar de Bolsas de Mestrado e Doutorado visa ampliar ações do Programa Chamada Pública nº 14/2024 - Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, concedendo bolsas de mestrado e doutorado que promovam a consolidação e o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* paranaenses.

2. OBJETIVOS

2.1 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* paranaenses.

2.2 Promover a produção científica, tecnológica e de inovação por meio do fomento para bolsas de Mestrado e Doutorado das ICTs paranaenses e que favorecem o "Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

Parágrafo Único: Respetivos temas (Domínios e Subdomínios) do "Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessadas no link <Disponível em <https://www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada dispõe de até R\$ 1.062.000,00 (Um milhão e sessenta e dois mil reais), sendo R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) providos pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Até 5 (cinco) Bolsas de doutorado (acadêmico e profissional): para alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação recomendado pela Capes, com vigência de até 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

4.2 Até 10 (dez) Bolsas de mestrado (acadêmico e profissional): para alunos regularmente matriculados em Programa de Pós-graduação recomendado pela Capes, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4.3 Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de prestação de serviços ou execução de atividades administrativas.

4.4 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos nesta Chamada.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Não ter sido contemplado com bolsas no Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado (CP 14/24);
- c) Possuir Programa(s) de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido(s) pela CAPES.
- d) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.
- e) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico. e) Apresentar apenas uma proposta para esta Chamada.
- f) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.
- g) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

5.2. Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com instituição pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- c) Ser o responsável pela elaboração e execução do projeto, envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.
- d) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula.
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadoras da proposta, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Cumprir e fazer cumprir com o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

5.3 Do Bolsista Nível Mestrado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná.
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 24 meses.
- d) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- e) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- g) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

5.4 Do Bolsista Nível Doutorado:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Doutorado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná.
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

- c) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais.
- d) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- f) Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 02 de outubro de 2024
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2024 pelo Sparkx
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 01 de novembro de 2024
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 07 de novembro de 2024
6.5 Prazo de questionamento, via plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 11 de novembro de 2024
6.7 Análise de relevância das propostas elegíveis	Entre os dias 12 a 25 de novembro de 2024
6.8 Divulgação dos resultados de relevância	A partir de 28 de novembro de 2024
6.9 Prazo de questionamento via plataforma Sparkx do resultado de relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 05 de dezembro de 2024
6.11 Envio dos Anexos listados no item 10 (via sistema Sparkx)	Até 60 dias após a divulgação do resultado final pós-recursos
6.12 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 5.11

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, no link sparkx.fundacaoarucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador institucional e a instituição responsável;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração Exclusiva para ICTPR Privada (Anexo III)** devidamente assinada.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional da proposta.

7.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação e da SETI que procederá à seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário. O número de bolsas para cada ICT deverá respeitar a proporcionalidade de programas por ICT, que será definido pela diretoria executiva da Fundação Araucária.

Crítérios	Nota
A proposta contribui para ampliar e promover a estrutura de ensino e pesquisa da ICT na pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	0-25
A proposta é relevante para a atual política estadual de CT&I do Paraná tendo como referencial “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).	0-25
Os objetivos definidos e os métodos da proposta são adequados e relevantes a importância para o fomento de bolsas para a ICT.	0-25
Os impactos e resultados esperados descritos na proposta consideram o fortalecimento dos Programas <i>stricto sensu</i> da ICT no sistema de CT&I do Paraná.	0-25

9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- Certidão do FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- Certidões de Débitos Trabalhistas.

9.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato

zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária, até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, com a Composição da Comissão Institucional de Bolsas na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

10.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

10.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

11. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

11.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do Bolsista substituto. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das

atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com.

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 02 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária